



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
- <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

1. **OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Contínuo e Ininterrupto de Temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, assim como a implantação do sistema, o repasse de conhecimento e a garantia de funcionamento nos ambientes e em equipamentos de refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica e do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação pelo limite de até 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Contínuo e Ininterrupto de Temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, assim como a implantação do sistema, o repasse de conhecimento e a garantia de funcionamento nos ambientes e em equipamentos de refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica e do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação pelo limite de até 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Mês	12	26077

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.3. O objeto do Pregão tem natureza de serviço comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. **FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI;

2.1.4. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.5. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.7. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.8. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.10. [Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;"

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.14. [Decreto nº 9.507](#), de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.1.15. [Resolução nº 302](#), de 13 de outubro de 2005 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

2.1.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.18. [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5](#), de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.1.19. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#), de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

2.1.20. [Instrução Normativa nº 122](#), de 09 de março de 2022 - Dispõe sobre procedimentos de inspeção em Boas Práticas Clínicas para ensaios clínicos com medicamentos.

2.1.21. [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;

2.1.22. [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.23. [Guia nº 33/2020 - versão 1](#) - Guia para Validação de Sistemas Computadorizados.

- 2.1.24. [Guia nº 35/2020 – versão 1](#) - Guia de inspeção em Boas Práticas Clínicas (BPC) referente a ensaios clínicos com medicamentos e produtos biológicos – Inspeção em Centros de Ensaio Clínico.
- 2.1.25. [Guia nº 36/2020 – versão 1](#) - Guia de inspeção em Boas Práticas Clínicas (BPC) referente a ensaios clínicos com medicamentos e produtos biológicos – Inspeção em Patrocinadores e Organizações Representativas de Pesquisa Clínica (ORPC).
- 2.1.26. [RDC nº 658](#), de 30 de março de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- 2.1.27. [RDC nº 430](#), de 8 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
- 2.1.28. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025](#)
- 2.1.29. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.30. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.31. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 3.4. O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, é vinculado à Universidade Federal de São Carlos e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município São Carlos e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 3.5. Este processo trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, implantação, repasse de conhecimento e garantia de funcionamento em ambientes, refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica (UPC) e do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) do HU-UFSCar.
- 3.6. A UPC e o SAFS do HU-UFSCar não dispõem de um sistema próprio automatizado de monitoramento de temperatura em seus equipamentos de refrigeração responsáveis pelo armazenamento de diversos produtos termolábeis como, por exemplo, medicamentos, materiais de estudo e imunobiológicos.
- 3.7. A garantia da qualidade e segurança de produtos investigacionais de pesquisa clínica, dietas enterais e medicamentos para pacientes, entre outros insumos, são as duas grandes razões que fazem do controle de temperatura, devido ao fato de que esses insumos são perecíveis. Como a temperatura diminui o risco de proliferação de bactérias, qualquer desvio dos níveis ideais pode prejudicar suas propriedades. A fim de que estes produtos não estraguem ou percam as suas características necessárias para a análise, é preciso controlar o seu tempo de exposição às temperaturas e assim garantir a qualidade dos procedimentos e a eficácia de seus resultados.
- 3.8. O acompanhamento contínuo da variação de temperatura é essencial para manter a segurança em diversos processos, como pesquisas científicas, rotinas laboratoriais, conservação de medicamentos e dietas enterais, assim como outros imunobiológicos, materiais biológicos etc. Um controle rigoroso da temperatura reduz os riscos de contaminação por microrganismos, degradação acelerada de medicamentos e de materiais biológicos e é determinante para a confiabilidade de resultados de pesquisas científicas e para o fornecimento de medicamentos e dietas enterais na qualidade adequada aos pacientes.
- 3.9. Outro fator relevante a ser considerado é que a UPC e SAFS não dispõem neste momento de colaboradores em revezamento contemplando todo o período diário, ou seja por 24 (vinte e quatro) horas, tão pouco os 7 (sete) dias da semana e os feriados; pois assim, casos de falhas e irregularidades nos níveis de temperatura poderiam trazer sérios danos e prejuízos às pesquisas que estivessem em andamento.
- 3.10. Além de assegurar o acompanhamento contínuo da temperatura de conservação dos produtos termolábeis, o monitoramento remoto reduz a necessidade de entrada nas salas limpas para fazer o registro das temperaturas, otimizando o controle e evitando a contaminação dos materiais armazenados. Além disso, em caso de variações de temperatura fora dos limites previstos, o serviço de monitoramento remoto pode notificar diretamente a equipe de manutenção do hospital, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas imediatamente, evitando-se perda dos produtos armazenados. Assim, o aprimoramento do processo de monitoramento de temperatura de equipamentos de conservação de produtos termolábeis contribui para que os processos assistenciais e de pesquisa sejam mais confiáveis e eficientes.
- 3.11. Em análise do documento Atribuições Descrição Sumaria EBSEH (15951591), que dispõe sobre as atribuições e competências dos cargos nos Hospitais Universitários, não há no quadro de empregados efetivos do HU-UFSCar profissional com perfil e competências para realizar as atividades que são objeto desta pretendida contratação, o que justifica a sua terceirização.

3.12. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:**

- 3.12.1. Objetivos Estratégicos do PDTIC
- I - OETIC02 - Apoiar as ações do HU-UFSCar para atender os normativos da Lei Geral de Proteção de Dados.
 - II - OETIC05 - Promover a evolução da arquitetura tecnológica do HU-UFSCar de forma estruturada, por meio de governança e gestão técnica dos componentes do TIC.
 - III - OETIC06 - Trazer inovação e soluções, bem como explorar oportunidades de negócio por meio da disseminação e incorporação de práticas e tecnologias no modelo operacional de TIC, proporcionando melhoria contínua.
 - IV - OETIC07 - Promover transformação digital, alinhada aos negócios, com foco no aumento da excelência dos serviços tecnológicos, promovendo maior geração de valor pelo SGPTI.
 - V - OETIC08 - Melhorar a experiência do usuário nos serviços prestados pelo SGPTIS.
 - VI - OETIC09 - Auxiliar as áreas no processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.
 - VII - OETIC11 - Fortalecer o uso do AGHU e sistemas internos do HU-UFSCar nas unidades.
- 3.12.2. Necessidade Prevista no PDTIC
- 3.12.2.1. Conforme Deliberação Aprovação - SEI nº Deliberação Pauta 9 (53762203), os membros do Colegiado Executivo aprovam a Contratação de Software para Controle de Temperatura.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 4.1. Trata-se de Prestação de Serviços de Monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura e ambiente, infraestrutura, implantação, repasse de conhecimento e garantia de funcionamento em ambientes, refrigeradores e freezers nas dependências da UPC e SAFS do HU-UFSCar.
- 4.2. O serviço será solicitado mediante encaminhamento de contrato assinado, ordem de serviço e de nota de empenho, nos quais estarão especificados o local e o horário para implantação do sistema.
- 4.3. A Contratada deverá enviar os sensores e realizar a implantação do sistema e a respectiva passagem de conhecimento a partir de 20 dias do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
- 4.4. O prazo para implantação do serviço será de até 7 dias;
- 4.5. A implantação do sistema e o respectivo repasse de conhecimento devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, horário de Brasília.
- 4.6. Da Prestação do serviços a serem executados:

4.6.1. O serviço de Monitoramento de Temperatura em Ambientes e Equipamentos de Refrigeração deverá ser executado na UPC e SAFS do HU-UFSCar, localizados à Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111, Vila Celina, São Carlos/São Paulo.

4.6.2. O serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano.

4.6.3. O serviço de Monitoramento de Temperatura em Ambientes e Equipamentos de Refrigeração compreenderá o fornecimento de termômetros ou termo-higrômetros, por roteadores, modems ou pontos de acesso (DISPOSITIVOS DE REDE), se necessários, e por um software (PROGRAMA) para o controle de temperatura em ambientes e equipamentos na Unidade Pesquisa Clínica e no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar.

4.6.4. As áreas onde será implantado o monitoramento já possuem cobertura de rede sem fio em 2,4GHz e 5GHz que poderá, caso a solução necessite e por opção da contratada, ser utilizada para comunicação dos sensores e/ou dos centralizadores de sensores (roteador etc.) com a internet.

4.6.5. As áreas onde será implantado o monitoramento já possuem estrutura de cabeamento estruturado metálico (cabeamento UTP) que poderá, caso a solução necessite e por opção da contratada, ser utilizada para comunicação dos centralizadores de sensores (roteador etc.) com a internet.

4.6.6. As áreas onde será implantado o monitoramento já possui circuitos de tomadas estabilizadas (ligadas a nobreak) que poderão, caso a solução necessite e por opção da contratada, ser utilizadas para fornecimento ininterrupto de energia para os sensores e/ou centralizadores de sensores (roteador etc.).

4.7. A licitante vencedora prestará serviços contínuos de monitoramento de temperatura e ambientes na UPC e SAFS do HU-UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo o fornecimento em comodato de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando os requisitos e a descrição detalhada dos itens constantes na Tabela 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 - Descrição do Serviço

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA OU UNIDADE	QUANTIDADE
1	26077	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Contínuo e Ininterrupto de Temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, assim como a implantação do sistema, o repasse de conhecimento e a garantia de funcionamento nos ambientes e em equipamentos de refrigeradores e freezers nas dependências da Unidade Pesquisa Clínica e do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação pelo limite de até 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	MESES	12

4.8. A Tabela 1 trata da descrição resumida da prestação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação até o limite de 5 (cinco) anos.

4.9. O Tabela 2 trata da descrição detalhada dos itens que compõem o serviço e dos equipamentos necessários para instalação, repasse de conhecimento e implantação do sistema de monitoramento e controle ininterrupto de temperatura.

Tabela 2 - Descrição detalhada dos itens de serviço

SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO DE TEMPERATURA/UMIDADE			
CATSER	Sensores	Central de Monitoramento ou Módulo Leitor/Receptor de Dados (se necessário)	Sistema de Gerenciamento
	Descrição	Descrição	Descrição
	O sistema de monitoramento deve ser composto por 13 sensores de temperatura para equipamentos e 5 sensores termo-higrômetro para ambiente que realizem preferencialmente a comunicação sem fio (Wifi, Zigbee, RF ou outra modalidade que permita a comunicação entre o hardware e o software) e sejam alimentados por pilhas ou baterias internas ou outra solução equivalente, a fim de facilitar possíveis alterações no layout da sala em que se encontram as Câmaras e com as seguintes características:	Comunicação com no mínimo 18 sensores; Monitoramento remoto contínuo e ininterrupto 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);	O sistema de monitoramento deve possuir um portal WEB gerenciado e mantido pela CONTRATADA para que sejam visualizados os dados, status e alarmes captados pelos sensores; Ser tipo web e funcionar em navegadores como Microsoft Edge, Apple Safari, Mozilla Firefox e Google Chrome;
	A faixa de medição dos sensores deve ser ampla,calibrada de acordo com cada equipamento/ambiente acreditada pela RBC/INMETRO, abrangendo a faixa de trabalho de -100°C a 100°C;	Interface com visualização local para configurações de parâmetros de calibração;	IMR (Instrumento de Medição de Resultado) de no mínimo 99,4%, ou seja, do total de 720 horas do mês, o sistema poderá ficar no máximo 4,32 horas fora do ar para possíveis janelas de manutenções e correções. Tal indicador já é consolidado no meio da tecnologia para medir disponibilidade de serviços em nuvem.
	A faixa de escala de umidade relativa deve ser de 0 ~ 100% UR;	Controle de acessos por login e senha para administração de configurações de funções, tais como: definições de parametrizações e cadastro de permissão a usuários;	Deverão ser realizados backups diários e mensais automatizados das informações possibilitando ao CONTRATANTE o download das informações;
	Os sensores devem realizar a medição com alcance mínimo de 30 metros de distância quando no interior de edifícios compostos por alvenarias e divisórias;	Sincronia de relógios através do protocolo NTP para maior confiabilidade em relação a data e hora dos dados coletados;	O acesso ao portal de monitoramento deve ser totalmente online evitando que seja necessário instalar aplicativos em computadores da Instituição;
	Os sensores devem ser homologados pela ANATEL, sendo devida a apresentação do certificado de Homologação em até 20 (vinte) dias corridos após a Ordem de Serviços;	Para o módulo de Aquisição de Dados deve ser considerada autonomia de funcionamento de 12 horas ou mais para casos em que ocorra queda de Energia Elétrica;	O sistema de monitoramento deve permitir que sejam acessadas as informações através de dispositivos móveis como tablets e smartphones (sistemas operacionais como iOS e Android) contendo a visualização dos parâmetros medidos em tempo real e o histórico de informações de pelo menos 30 dias do sensor consultado;

26077	Possibilidade de verificação da carga da pilha/bateria e emissão de alertas em caso de necessidade de troca.	Armazenamento off line por no mínimo 10 dias, para que sejam registrados dados durante possíveis falhas de conexão à internet;	O sistema deve permitir a configuração de, no mínimo, 10 usuários para recebimento de alertas, sendo estes alertas enviados através e-mail, SMS, ligação de voz, mensageiros instantâneos ou notificações push;
	Trocar as pilhas/baterias dos equipamentos sempre que necessário;	Armazenamento dos registros pela Contratada por um período de 5 anos de forma que possam ser acessados pela Contratante via web, navegador ou aplicativo;	Envio de notificações por e-mail, SMS e/ou aplicativos de mensagens aos responsáveis de cada área monitorada assim que os valores ultrapassem os limites definidos - sem limite de quantidade;
	Todos os equipamentos instalados em regime de comodato devem estar em perfeitas condições de uso e devem ser substituídos pela Contratada sempre que necessário, sem custo adicional à Contratante, bem como estarem em conformidade com todas as normas técnicas vigentes para a fabricação e instalação.	Interface Ethernet para comunicação com a rede interna e transmissão de dados para portal WEB de monitoramento;	O sistema deve permitir criar permissões de acesso personalizado para cada login criado, restringindo acesso a informações que não sejam da sua área; Permitir a criação de acesso a múltiplos usuários com hierarquia de acessos, através de grupos de permissão;
	Todos os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Contratante, que será responsável pela preparação das instalações elétricas. Caso seja necessário, a Contratada deverá instalar repetidores de sinal, sem custo adicional à Contratante.	Apresentar redundância de comunicação (como GPRS/3G/4G/5G ou satélite) para garantir maior confiabilidade e disponibilidade das informações no sistema	Os dados recebidos através de protocolos de internet e visualizados através de sistema de monitoramento devem ser atualizados a cada 5 minutos para cada sensor;
		Existência de alarme (sonoro e/ou visual) para identificar a interrupção eventual da comunicação com os sensores ou mecanismo que garanta a conservação dos dados até o restabelecimento da comunicação;	A Plataforma online de Monitoramento deve permitir a visualização em tempo real e do histórico de temperatura através de gráficos e/ou tabelas com a possibilidade de inserção de anotações/comentário sem pontos de aquisição do gráfico e/ou tabela;
		Deverá, também, ser garantido que não haja interferência com os sistemas pré-existentes na sala onde localizam-se as Câmaras.	Adição de comentários das ações corretivas tomadas diante de alerta;
		Prestação de suporte técnico de forma ininterrupta (24/7) pela Contratada;	O sistema deve permitir a emissão de relatórios sintéticos, analíticos e personalizados dos dados coletados sendo possível ao usuário imputar e selecionar o intervalo de tempo que lhe convier;
		A Contratada fica autorizada a realizar vistorias para averiguação de equipamentos, devendo agendar com o responsável com, no mínimo, 48 horas de antecedência.	O sistema deve permitir a exportação dos dados e relatórios para arquivos de extensão .xls e/ou .pdf e/ou csv;
			O sistema deve permitir ao usuário definição dos limites mínimo e máximo dos alarmes de cada sensor de temperatura;
			O pacote de serviços deve fornecer, no mínimo, 500 SMS, ligações de voz e/ou e-mail e/ou mensageiros instantâneos ou notificações push, referente aos alarmes por mês;
			Deve-se garantir a segurança das informações através de níveis de segurança e controle de acesso, incluindo criptografia dos dados transferidos, armazenados e visualizados através do portal. Também deve existir uma autenticação para acesso dos usuários ao portal.
			Repasse de conhecimento aos usuários após a finalização da instalação e remotos eventuais para reforço ao longo da duração do Contrato, no limite de 1 por trimestre.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

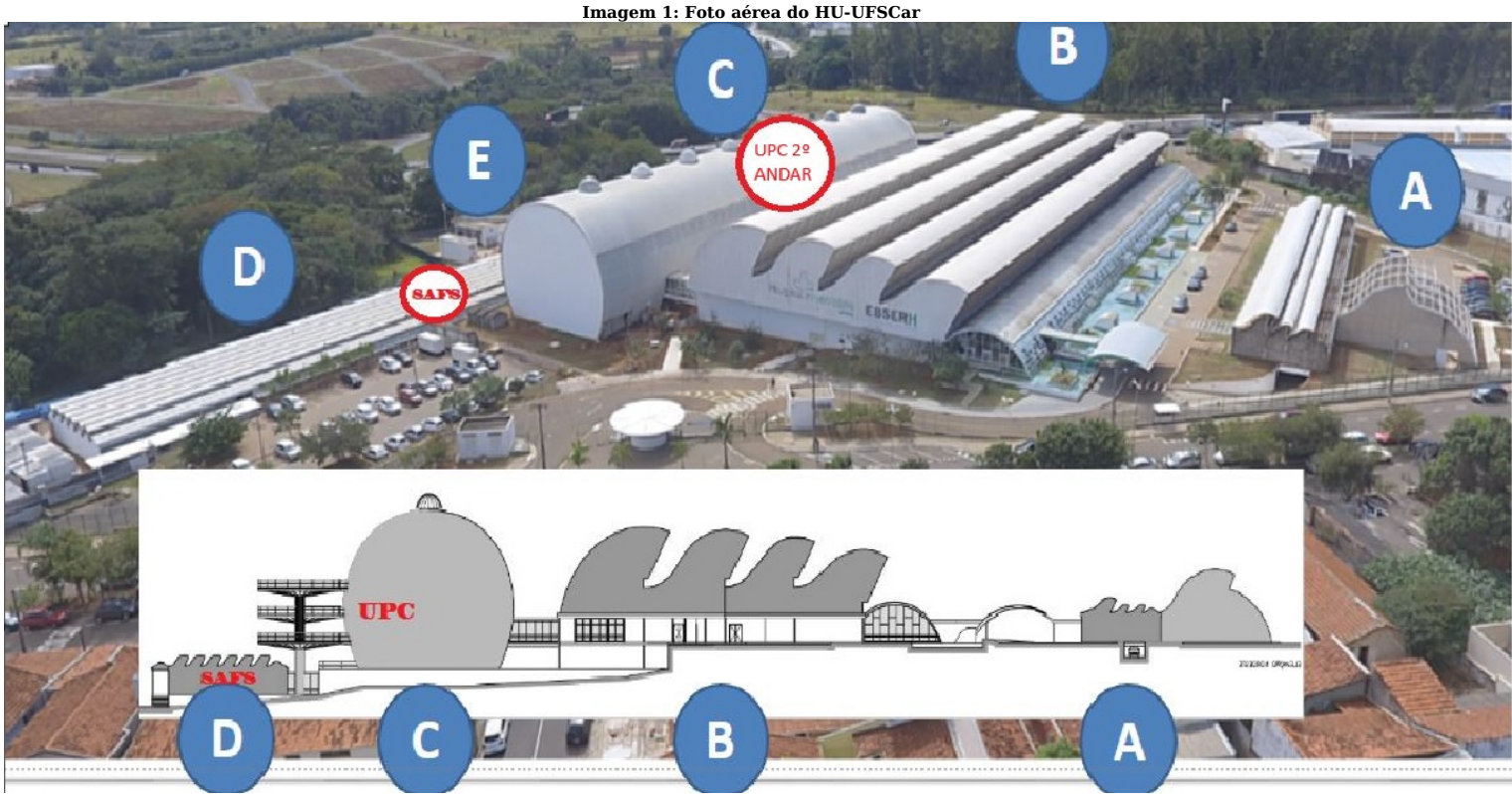
- 5.1. Permitir a visualização de todos os sensores em painel único, com informações sobre parâmetros atuais e principais alertas (status de comunicação e alertas ativos);
- 5.2. Permitir a visualização das informações em diferentes níveis como sensores isolados e grupos de sensores;
- 5.3. Permitir a criação de acesso a múltiplos usuários com hierarquia de acessos, através de grupos de permissão;
- 5.4. Aceitar no mínimo 10 logins/acessos e permitir acessos simultâneos;
- 5.5. Apresentar função "esqueci minha senha" para troca pelo usuário;

- 5.6. Permitir ao usuário a definição de parâmetros para cada sensor individualmente como:
- 5.6.1. Limites máximos e mínimos para cada sensor;
- 5.6.2. Determinação da duração necessária do evento para o disparo do alarme;
- 5.6.3. Habilitação/desabilitação de pontos;
- 5.6.4. Classificação de eventos de acordo com a urgência do alarme, permitindo envio de notificações diferentes em cada caso;
- 5.6.5. Permitir a adição de contatos específicos para envio de notificações para cada sensor ou grupo de sensores;
- 5.6.6. Enviar notificações a usuários cadastrados via email, SMS e aplicativos de mensagens (WhatsApp ou Telegram) em caso de alarmes ou eventos adversos como:
- 5.6.6.1. Parâmetro detectado fora dos limites ajustados pelo usuário;
- 5.6.6.2. Status de comunicação;
- 5.6.6.3. Nível de bateria ou pilha;
- 5.6.7. Gerar e exportar relatórios sintéticos, analíticos e personalizados de períodos de escolha do usuário incluindo gráficos e tabelas nos formatos xls e pdf;
- 5.6.8. Permitir a exportação de dados de alarmes e histórico de temperaturas em formatos universais (ex: .CSV, .XLS ou .JSON);
- 5.6.9. Sinalizar visualmente no painel a presença de sensores e repetidores em alarme;
- 5.6.10. Apresentar a função “Auditoria” permitindo ao administrador solicitar atividades de verificações para atender à regulação vigente;
- 5.6.11. Os sensores devem conter, no mínimo, as seguintes especificações:
- 5.6.11.1. Realizar comunicação entre hardware e software e alimentação por baterias/pilhas internas ou equivalentes fornecendo independência da rede elétrica e permitindo deslocamento de equipamentos sem prejuízo no funcionamento;
- 5.6.11.2. Apresentar baterias/ pilhas ou equivalentes com duração igual ou superior a 12 meses, considerando taxa de aquisição a cada 5 minutos e operando 24 horas por dia;
- 5.6.11.3. Apresentar taxa de aquisição configurável, com intervalos iguais ou menores que 5 minutos entre as aquisições;
- 5.6.11.4. Apresentar logger interno com 72 h de armazenamento, no mínimo;
- 5.6.11.5. Apresentar resolução de temperatura igual ou menor que 0,1° C;
- 5.6.11.6. Detectar variações de temperaturas nas faixas: -100° C a +100° C (Freezers e Refrigeradores);
- 5.6.11.7. Detectar variações de umidade em ambientes na faixa: 0 a 100% UR;
- 5.6.11.8. As sondas dos sensores deverão ser certificadas conforme descrito na ISO 17025 e os certificados de calibração RBC deverão ser apresentados;
- 5.6.11.9. Apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a Ordem de Serviços, certificados de homologação pela ANATEL dos equipamentos (centrais e transmissores);
- 5.6.11.10. Sensores de equipamentos poderão possuir detecção de abertura e fechamento de portas.
- 5.6.12. A central de monitoramento, se necessária, deve conter, no mínimo, as seguintes especificações:
- 5.6.12.1. Armazenar os dados quando os equipamentos estiverem sem comunicação por período mínimo de 10 dias;
- 5.6.12.2. Apresentar redundância de comunicação (como GPRS/3G/4G/5G ou satélite) para garantir maior confiabilidade e disponibilidade das informações no sistema;
- 5.6.13. A Contratada ainda deverá:
- 5.6.13.1. Armazenar todos os dados de medição/registros históricos de temperatura em nuvem ou em servidores próprios durante o período de vigência do contrato. Possibilitar à Contratante realizar o download dos seguintes dados do registro histórico em formato .csv ou .pdf;
- 5.6.13.2. Cadastro de sensores: informação de sensores com nome, local e usuários com permissão de acesso;
- 5.6.13.3. Cadastro de notificações: informações sobre a forma de envio, temporização, taxa de repetição em caso de permanência em alerta, lista de destinatários principal e secundária e status (ativo/inativo);
- 5.6.13.4. Histórico de medições: lista de aquisições composta por ID do sensor, data, hora, valor medido e anotação de status;
- 5.6.13.5. Histórico de alertas: lista de eventos composta de ID do sensor, ID do evento que gerou o alerta, categoria do alerta (tipo notificação, urgente, crítico), texto explicativo do evento, data e hora do início do alerta, data e hora do retorno ao normal e data e hora do reconhecimento pelo usuário e nome do usuário que reconheceu o alerta.
- 5.6.13.6. Realizar backup periódico automatizado das leituras e permitir o download das informações por parte da Contratante;
- 5.6.13.7. Garantir a calibração anual dos sensores e fornecer certificado de calibração contendo o prazo de validade;
- 5.6.13.8. Garantir a manutenção preventiva de todos os equipamentos do sistema;
- 5.6.13.9. Disponibilizar estrutura de suporte técnico de maneira ininterrupta (24/7), garantindo a rastreabilidade e o gerenciamento de todos os atendimentos por meio de um sistema de registro de chamados dedicado. Para a comunicação, deverão ser fornecidos, no mínimo, um contato telefônico e um endereço de e-mail para atendimentos de rotina em horário comercial, e um contato por aplicativo de mensagens (como WhatsApp ou Telegram) para atendimentos emergenciais em qualquer dia e horário. Em situações de problemas críticos que exijam escalonamento imediato, deverão ser disponibilizados contatos diretos para acionamento rápido. O suporte poderá ser realizado de forma remota ou presencial, conforme a natureza e a complexidade do problema.
- 5.6.13.10. Corrigir falhas no software ou sistema em até 24 horas;
- 5.6.13.11. Realizar os serviços atendendo a todas as normas regulamentadoras vigentes de Segurança e Saúde no Trabalho e de Prevenção de Acidentes de Trabalho, com equipamentos adequados e em perfeito estado de operação;
- 5.6.13.12. Garantir atualizações de versão do sistema de gerenciamento e Conformidade Tecnológica e Legal: Durante o período de vigência contratual, quaisquer atualizações relacionadas à evolução normativa, correção de erros ou melhorias contínuas do sistema devem ser incorporadas sem custos adicionais, exceto em casos devidamente justificados por laudo técnico que comprove:
- 5.6.13.12.1. (a) a necessidade de substituição tecnológica de grande porte com novo benefício solicitado ou;
- 5.6.13.12.2. (b) a exigência de recursos além dos previstos inicialmente no contrato.
- 5.7. Ao término do contrato, a Contratada deverá fornecer à Contratante um backup completo dos dados adquiridos pelos sensores fornecidos.
- 5.8. A solução de monitoramento deverá ser implantada na UPC e SAFS do HU-UFSCar e os sensores distribuídos de acordo com a tabela abaixo ou de acordo com solicitação da equipe do HU-UFSCar:

Tabela 3 - Descrição da quantidade com os locais e equipamentos a serem monitorados

Local	Modelos dos equipamentos que serão monitorados	Quantidade/Pontos de monitoramento
Sala Farmácia Armazenamento (UPC - BLOCO C - 2º ANDAR)	Ambiente (Área de 11,2 m²)	1 sensor termo-higrômetro
	2 Refrigerador +2° a +8° C (Indrel RC 430D)	2 sensor de temperatura
Sala Farmácia Recebimento (UPC - BLOCO C - 2º	2 Freezers -40° C (Coldlab CL500-40V)	2 sensor de temperatura

ANDAR)		
	1 Refrigerador +2° a +8° C (Indrel RC 430D)	1 sensor de temperatura
Sala Pré-Processamento de Mat. Biológico (UPC - BLOCO C - 2º ANDAR)	1 Freezer -80° C (370 litros)	1 sensor de temperatura
	Ambiente (Área de 13,2 m²)	1 sensor termo-higrômetro
Estoque geral de medicamentos (SAFS - BLOCO D - TÉRREO)	Ambiente (Área de 95 m²)	1 sensor termo-higrômetro
Estoque de medicamentos controlados (SAFS - BLOCO D - TÉRREO)	Ambiente (Área de 13,07 m²)	1 sensor termo-higrômetro
Estoque de dietas enterais (SAFS - BLOCO D - TÉRREO)	Ambiente (Área de 15,42 m²)	1 sensor termo-higrômetro
Refrigerador de medicamentos/insumos laboratoriais (SAFS - BLOCO D - TÉRREO)	6 Refrigeradores +2° a +8° C (420 litros)	6 sensor de temperatura
Refrigerador de medicamentos/insumos laboratoriais (SAFS - BLOCO D - TÉRREO)	1 Freezer -40° C (500 litros)	1 sensor de temperatura
Total		18



6.

COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1.

A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar à CONTRATANTE em regime de COMODATO os equipamentos abaixo descritos:
- 6.1.1.

13 (treze) sensores de temperatura para equipamentos, conforme descrito na tabela do item 5.8;
- 6.1.2.

5 (cinco) sensores termo-higrômetro para ambiente, conforme descrito na tabela do item 5.8;
- 6.2.

Todos os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos, sem uso, lacrado na embalagem original do fabricante ou usados em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.3.

Após o recebimento dos sensores e da implantação do sistema, o Fiscal Técnico irá comprovar o serviço realizado por meio da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP, conforme modelo do ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que deverá ser assinado e enviado à CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis;
- 6.4.

No caso de verificação de alguma divergência entre o produto fornecido e o produto homologado, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos para sanar os defeitos ou inconsistências identificadas;
- 6.5.

Não havendo nenhum item que possua ressalva que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA iniciará a implantação do serviço de monitoramento: instalação dos sensores, receptores (se necessário) e sistema de monitoramento remoto;
- 6.6.

Finalizada a instalação da solução, o Fiscal Técnico deverá emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD, em até 7 dias úteis, conforme modelo do ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.7.

Não será emitido TRD caso exista pendências relacionadas à entrega ou verificação da solução;
- 6.8.

A instalação física dos equipamentos (conexão do equipamento na energia elétrica, tomadas, conexões de internet e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.9.

Os acessórios e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema também deverão ser fornecidos em regime de comodato;
- 6.10.

O prazo de vigência do comodato deve ser de 12 meses com possibilidade de prorrogação até o limite de 5 (cinco) anos;
- 6.11.

Para a instalação dos equipamentos é necessário o agendamento prévio com a Unidade de Pesquisa Clínica e com o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, horário de Brasília. Em caso de necessidade de liberação de tráfego, a Contratada deverá informar formalmente e com antecedência mínima os endereços IP (origem e destino), portas de comunicação e endereços de acesso necessários para a devida liberação em regras de firewall;
- 6.12.

Após a entrega e instalação, a empresa deverá proceder à Qualificação de Instalação e à Qualificação Operacional do equipamento, registrando as mesmas em formulário específico da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 6.12.1.

Identificação do equipamento (fabricante, número de patrimônio e número de série);

- 6.12.2. Componentes principais e acessórios;
- 6.12.3. Calibrações, se for o caso;
- 6.13. A COMODATÁRIA deverá vistoriar os equipamentos antes de recebê-los, podendo recusá-los se apresentarem qualquer problema, sendo a vistoria de responsabilidade do integrante técnico;
- 6.14. A COMODANTE ficará responsável pelo consumo dos conjuntos que forem necessários nestes processos de validação ou qualificação.
- 6.15. A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas, tais como: instalação completa dos equipamentos, treinamento quando necessário, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato;
- 6.16. Durante o período do contrato de comodato, serão de responsabilidade do licitante as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos/aparelhos, incluindo o fornecimento das peças necessárias para o perfeito funcionamento do sistema e/ou soluções para o perfeito funcionamento do sistema instalado, sem ônus para o hospital;
- 6.17. A assistência técnica corretiva será solicitada por e-mail com a notificação do problema ocorrido, e terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para reparo efetivo do equipamento (inclusive com troca de peças, se necessário), devendo sempre ser garantida a continuidade de prestação de serviços (inclusive com substituição dos equipamentos, se necessário), sem prejuízos qualitativos e quantitativos dos mesmos;
- 6.18. Disponibilizar equipamentos/aparelhos para backup sempre que necessário o conserto no originalmente cedido à instituição;
- 6.19. Informar e oferecer assessoria técnica no prazo de 12 meses, nos casos de atualização de tecnologia do equipamento de comodato;
- 6.20. Após o encerramento do contrato a licitante deverá retirar seus equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Encerramento.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 7.1. A solução Sistema de Monitoramento e Controle de Temperatura tem como objetivo a realização do controle e acompanhamento de forma remota e ininterrupta de todos os ambientes e equipamentos;
- 7.2. A Solução desse Sistema permitirá o acesso remoto aos ambientes (salas) e equipamentos (refrigeradores e freezers);
- 7.3. A solução deve assegurar de modo seguro e confiável que a temperatura dos equipamentos e ambiente está sendo controlada com precisão e nos níveis aceitáveis;
- 7.4. O sistema possibilita a disponibilidade de armazenamento de informações e emissão de relatórios de forma segura e confiável, não havendo risco de perdas de dados;
- 7.5. Permite o acesso simultâneo e compartilhado das informações necessárias aos usuários do sistema, a fim de que possam monitorar e controlar de modo eficaz os ambientes e equipamentos.
- 7.6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

I - Melhoria da qualidade dos registros e, portanto, do acondicionamento de produtos sensíveis à temperatura e umidade;

II - Reduzir nº de processos relacionados ao controle de temperatura nos equipamentos/ambientes de estudo da UPC do HU-UFSCar;

III - Reduzir nº de processos relacionados ao controle de temperatura nos equipamentos/ambientes onde estão acondicionados produtos sensíveis à temperatura e umidade do SAFS do HU-UFSCar;

IV - Redução do risco de impacto no desfecho clínico em função de problemas gerados no armazenamento dos produtos de pesquisa;

V - Monitoramento 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, nos 365 dias do ano, de forma automatizada, contínua e ininterrupta.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Não haverá parcelamento da solução, haja vista tratar-se de item único.
- 8.2. A contratação em tela se dará por Pregão na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Será adotado o critério de julgamento Menor Preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;
- 9.2. O regime de execução será indireto e de empreitada por PREÇO GLOBAL;
- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto;
- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50%.
- 9.5. Prova de Conceito

9.5.1. A primeira colocada na fase de julgamento, após avaliação documental, será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliar a compatibilidade do sistema oferecido com as especificações/funcionalidades e os requisitos obrigatórios e desejáveis, que serão avaliados na PoC, cuja realização da prova de conceito será realizada acerca dos seguintes itens deste Termo de Referência:

a) Item 4.9, tabela 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DE SERVIÇO, devendo a licitante comprovar o atendimento em relação às colunas "Sensores", "Central de Monitoramento ou Módulo Leitor/Receptor de Dados e "Sistema de Gerenciamento", naquilo que couber como critério de aferição de prova de conceito, e naquilo que for possível de pronta apresentação;

b) Item 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, devendo a licitante comprovar obrigatoriamente o atendimento dos itens 5.1. ao 5.6.11.10.;

c) Item 5.6.11.12. A licitante deverá apresentar redundância de comunicação (como GPRS/3G/4G/5G ou satélite), conforme detalhado no referido item; e

d) Item 5.6.13.9. A licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura de suporte técnico, conforme detalhado no referido item.

- 9.5.2. A Prova de Conceito (PoC) poderá ser realizada na plataforma Microsoft Teams ou outra similar. O HU-UFSCar se reserva ao direito de gravação do conteúdo.

- 9.5.3. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida pela equipe de planejamento da contratação e pela equipe de usuários do sistema da Unidade de Pesquisa Clínica e do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar, podendo também ser incluído outros colaboradores do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) para auxiliar na avaliação da solução. A prova consistirá na aferição do atendimento às especificações/funcionalidades e requisitos obrigatórios, os quais serão avaliados na PoC, de acordo com o informado nos itens 9.5.1. no presente Termo. Visando comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas, a licitante ofertante do melhor lance na fase de classificação deverá realizar demonstração com os sistemas totalmente operacionais, do atendimento às especificações/funcionalidades e requisitos obrigatórios e desejáveis.

- 9.5.4. A equipe de planejamento da contratação, a equipe de usuários do sistema da Unidade de Pesquisa Clínica, do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e colaboradores do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) do HU-UFSCar poderão exigir a inclusão de testes específicos como forma de avaliar o interfaceamento das informações e o funcionamento do *software*.

- 9.5.5. Será emitido um relatório sucinto com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um das especificações/funcionalidades e requisitos testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o sistema está aprovado, reprovado ou aprovado, com ressalvas.

- 9.5.6. Cada item será avaliado e classificado dentre uma das seguintes opções:

a) item totalmente atendido;

b) item parcialmente atendido;

c) item não atendido.

- 9.5.7. O resultado da avaliação da Prova de Conceito (PoC) será orientado pelos seguintes critérios objetivos:

- 9.5.8. APROVADO: quando a solução atender, concomitantemente, a todos os requisitos obrigatórios;

- 9.5.9. APROVADO COM RESSALVAS: Quando a solução possuir todos os requisitos obrigatórios, mas apresentar falhas em algum desses requisitos durante a PoC e/ou

atendimento parcial de um ou mais requisitos obrigatórios;

9.5.10. REPROVADO: quando a solução não atender, concomitantemente, a todos os requisitos obrigatório e não estiver enquadrada em algumas das hipóteses da alínea "b", ambas desse item.

9.5.11. Caso o sistema seja APROVADO COM RESSALVAS, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder aos ajustes necessários na solução e comprovar a correção das ressalvas, mediante apresentação de nova prova de conceito ou a realização de testes confirmatórios.

9.5.12. Caso as citadas ressalvas refram-se a itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto, poderá ser concedida a prorrogação do prazo pela CONTRATANTE, por período não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.5.13. Caso a nova prova de conceito ou os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado em sua íntegra, o licitante será considerado REPROVADO e desclassificado do processo licitatório.

9.5.14. Caso o sistema seja APROVADO, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório..

9.5.15. O caso de REPROVADO da prova de conceito, a proposta da licitante será desclassificada, e será convocada a licitante que tiver apresentado o segundo melhor preço e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao disposto neste instrumento.

9.5.16. A CONTRATANTE resguarda-se no direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização dos testes.

9.5.17. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.

9.5.18. A licitante que tiver sua prova de conceito rejeitada não terá direito a qualquer indenização.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para contratação do objeto será realizado procedimento de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, às disposições da Resolução nº 155/2022 que aprova a reformulação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH - (RLCE 2.0).

10.2. Da empresa a ser contratada para a prestação do serviço será exigida a comprovação de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de atender às exigências do Termo de Referência e Edital.

10.3. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista o serviço apresentar características comuns de serviço.

10.4. A prestação de serviço de Monitoramento e controle de temperatura caracteriza-se como serviço comum, visto que pode ser objetivamente definido, conforme especificações, a fim de estabelecer o padrão de qualidade esperado, de acordo com as características usuais de mercado, sem variações de ordem técnica.

10.5. Por ser um serviço que irá impor ao fornecedor o dever de realizar a prestação de um serviço específico e devido a sua essencialidade em manter o funcionamento das atividades finalísticas da Unidade de Pesquisa Clínica e Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter continuado.

10.6. Da Vistoria

10.6.1. Para emissão da proposta orçamentária, os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica no local onde encontram-se instalados os equipamentos, mediante agendamento prévio com a equipe de planejamento da contratação, por meio do telefone: (16) 3509-2400 nos ramais 2454 e 2533 e/ou email: sgpts.hu-ufscar@ebserh.gov.br.

10.6.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

10.6.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.6.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes."

10.6.7. O Licitante interessado no serviço deverá apresentar junto com sua proposta a Declaração Formal de Vistoria assinada por seu representante legal e por membro do HU-UFSCar, comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e espaços e suas dimensões para cumprimento das obrigações, objeto desta contratação.

10.6.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.9. A visita técnica é facultativa. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes."

10.7. Sobre a participação de ME e EPP, registra-se a previsão legal da necessidade de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

10.8. Adicionalmente, observa-se também a previsão legal da necessidade de adoção de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

10.9. A restrição de participação de ME e EPP neste certame fundamenta-se nos seguintes pontos técnicos:

10.9.1. Capacidade Operacional e Logística: O serviço exige monitoramento *ininterrupto*. Empresas de menor porte podem apresentar limitações em suas estruturas de suporte e assistência técnica imediata, essenciais para um ambiente hospitalar onde minutos de oscilação térmica podem ser fatais para os insumos.

10.9.2. Complexidade Tecnológica e Investimento (Comodato): A modalidade de comodato exige que a contratada possua robustez financeira e estoque tecnológico para pronta substituição de sensores e infraestrutura sem ônus adicional e de forma imediata. O risco de insolvência ou incapacidade de reposição tecnológica por parte de uma ME/EPP representa um risco inaceitável à continuidade do serviço.

10.9.3. Responsabilidade Civil e Garantias: Dada a natureza crítica do objeto (insumos de pesquisa e farmácia hospitalar), a contratada deve suportar uma responsabilidade civil proporcional ao valor dos bens monitorados. A fragilidade patrimonial típica de empresas de pequeno porte pode comprometer a reparação de eventuais danos causados por falhas no sistema.

10.10. A exclusividade para ME/EPP, diante de um cenário de escassez de participantes qualificados, poderia resultar no fracasso da aquisição, causando prejuízos à Ebserh.

10.11. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, **decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP.**

11. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O regime de execução do objeto será de forma indireta e por preço global, em que a Administração Pública firmará contrato com Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitoramento Contínuo e Ininterrupto de Temperatura e Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato.

11.2. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por Preço Global, estando previamente definidas as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados.

12.	DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1.	A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
12.2.	Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo, o Fiscal Técnico, bem como a CONTRATADA deverá indicar o Preposto e um eventual substituto formalmente à CONTRANTE.
12.3.	O Preposto deverá estar acessível por meio de contato telefônico ou eletrônico de segunda a sexta das 08:00 às 18:00.
12.4.	A execução dos serviços será iniciada em até 27 (vinte e sete) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço;
12.5.	Após o envio da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio de mensagem via e-mail institucional ou entrega de documento impresso, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar o recebimento. Ao final deste prazo, caso não haja confirmação do recebimento da OS por parte da CONTRATADA, a OS será considerada como recebida.
12.6.	Em seguida ao recebimento da OS, a CONTRATADA deverá programar com a CONTRATANTE a realização das visitas técnicas, as quais deverão ser acompanhadas por pelo menos um representante da fiscalização técnica da CONTRATANTE.
12.7.	Além das visitas previstas, a CONTRATADA poderá utilizar outros recursos de comunicação, quando necessário.
12.8.	Para cada visita ao hospital, a CONTRATADA deve apresentar o Relatório de Visita, contendo o objetivo da visita, relatório fotográfico e fatos observados, além da ata da reunião, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis. A CONTRATADA deve enviar o Relatório de Visita em formato digital ao fiscal da CONTRATANTE.
12.9.	Os representantes da CONTRATADA devem estar identificados por meio de crachá com o nome da empresa e vestimentas adequadas ao ambiente hospitalar, como sapato fechado, calça e camisa ou blusa com manga, além de portarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, a serem fornecidos pela CONTRATADA.
12.10.	Concomitante à programação e realização das visitas técnicas, A CONTRATADA deverá apresentar em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços os seguinte Certificados:
12.10.1.	Certificados das sondas e dos sensores, conforme descrito na ISO 17025 e os certificados de calibração RBC, pois o serviço abrange monitoramento de temperatura, cujos sensores devem passar por calibrações, bem como os certificados devem ser rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/INMETRO, consequentemente o rastreamento visa a confirmação que os sensores foram calibrados e assim asseguram a sua qualidade e seu desempenho;
12.10.2.	Certificados de homologação pela ANATEL dos equipamentos [sensores e centrais de monitoramento (se necessários)];
12.11.	A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela CONTRATANTE;
12.12.	Os serviços de suporte durante o período de vigência do contrato também contemplam atendimento técnico quanto à solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como as atualizações dos softwares;
12.13.	Os serviços de suporte e manutenção são destinados a recolocar os serviços, equipamentos e/ou materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários incluindo calibração de acordo com a Rede Brasileira de Calibração, RBC INMETRO, seguindo manuais e as normas técnicas específicas para os mesmos durante o período contratual;
12.14.	O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades;
12.15.	A manutenção será realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, horário de Brasília.
12.16.	A CONTRATADA apresentará um Relatório Técnico contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes;
12.17.	O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia;
12.18.	A realização da substituição definitiva do equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE;
12.19.	Também deverá ocorrer a substituição definitiva do equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento se houver mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva, relacionado a problemas diversos, para o mesmo equipamento, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, e caso haja interesse da CONTRATANTE;
12.20.	Em caso de substituição definitiva do equipamento, o prazo de entrega do novo equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos;
12.21.	A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico para abertura de chamados técnicos via telefone, e-mail e sistema de controle de chamados técnicos;
12.22.	O Fiscal Técnico deverá obrigatoriamente registrar junto a um dos canais disponíveis para abertura de chamados técnicos para que se inicie os prazos para execução dos serviços de suporte e manutenção;
12.23.	A CONTRATADA deverá atender o suporte técnico de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, horário de Brasília.
12.24.	Gestão e fiscalização contratual:
12.24.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RLCE 2.0, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.24.2.	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.24.3.	As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.24.4.	O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.25.	Fiscalização
12.25.1.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
12.26.	Fiscalização Técnica
12.26.1.	O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
12.26.2.	O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.26.3.	Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
12.26.4.	O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12.26.5.	No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12.26.6.	O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
12.27.	Fiscalização Administrativa

12.27.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.27.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.28. **Gestor do Contrato**

12.28.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.28.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.28.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.28.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.28.5. O gestor do contrato tomará providências necessárias para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.28.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.28.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização contratual.

12.28.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

12.28.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

12.28.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.28.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.28.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

12.29. **Do Recebimento e Aceitação do objeto**

12.29.1. A fiscalização do serviço de fornecimento de *software* de monitoramento de temperatura será estruturada em duas frentes complementares e em momentos distintos (Implantação e disponibilidade/sustentação do sistema), visando a garantia e segregação de responsabilidades e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023** e da **Lei nº 14.133/2021**.

12.29.2. **Lista de verificação para Recebimento e Aceite Técnico (Evento Único - Implantação do Sistema)**

12.29.2.1. Esta lista possui caráter **homologatório** e deve ser aplicado obrigatoriamente no ato da entrega e instalação da solução. Seu objetivo precípua é validar se a infraestrutura física (sensores e *gateways*) e lógica (*software* e nuvem) entregue pela Contratada está em estrita conformidade com os requisitos de segurança, interoperabilidade e metrologia estabelecidos neste Termo de Referência. O preenchimento satisfatório desta lista é condição *sine qua non* para a realização do Termo de Recebimento Definitivo e para a autorização do primeiro pagamento, assegurando que o HU-UFSCar não receba uma solução com vícios de origem ou dependência tecnológica (*vendor lock-in*).

12.29.2.2. Esta lista constitui o rito de passagem da fase de implantação para a fase de operação. Ele deve ser aplicado pela Equipe de Fiscalização do Contrato nomeada pelo HU-UFSCar, devendo ser obrigatória e integralmente no momento da entrega do objeto pela Contratada, não se confundindo com as rotinas de fiscalização mensal de prestação de serviço.

12.29.2.3. **Lista de Verificação para Recebimento e Aceite Técnico (Evento Único de Implantação)**

Tabela 4: Lista de Verificação da Implantação do Sistema

Item	Critério de Verificação (Foco no Resultado)	Fundamentação Normativa (Referência Direta)	Verificação (S/N)
01	Aderência ao Escopo: Verificação física e lógica dos 18 pontos de monitoramento ativos e nomeados no sistema.	Art. 121, Lei 14.133/2021 (Conformidade com o objeto contratado).	[]
02	Resiliência e Disponibilidade: Teste de "Log Interno" (armazenamento offline em caso de queda de Wi-Fi/Rede) com sincronização posterior.	Anexo VII, Item 1.2, Portaria 5.950/2023 (Garantia de disponibilidade e desempenho).	[]
03	Segurança de Alerta: Comprovação de recebimento de notificação crítica em tempo real (<120s) após simulação de desvio térmico.	Anexo VII, Item 2.1, Portaria 5.950/2023 (Segurança e monitoramento de eventos).	[]
04	Conformidade Metroológica: Entrega de Certificados de Calibração RBC/INMETRO individuais, com rastreabilidade aos números de série.	Item 9 do ETP / Normas ANVISA (Garantia da integridade para Pesquisa Clínica).	[]
05	Interoperabilidade e Saída: Demonstração de exportação de dados em formato aberto (.CSV/.XLSX) legível em estações padrão do Hospital.	Anexo I, Item 1.4.1, IN 94/2022 (Minimização de dependência tecnológica/Vendor Lock-in).	[]
06	Privacidade e Acesso: Configuração de perfis de usuários distintos (Leitura/Admin) e acesso via protocolo seguro (HTTPS).	Anexo VII, Item 2.2, Portaria 5.950/2023 (Controle de acesso e segurança lógica).	[]
07	Transferência de Conhecimento: Realização de treinamento operacional para as equipes da UPC e SAFS e entrega de manuais em português.	Anexo I, Item 15, Portaria 5.950/2023 (Capacitação e sustentabilidade da solução).	[]

12.29.3. **Lista de Verificação para Acompanhamento Mensal (disponibilidade/sustentação do sistema) e Medição de Resultados (IMR):**

12.29.3.1. Esta lista possui caráter **operacional e contínuo**, devendo ser preenchido mensalmente pelo Fiscal do Contrato durante toda a vigência da prestação dos serviços. Seu objetivo é monitorar o desempenho real da solução por meio de Indicadores de Níveis de Serviço (SLA) e Instrumentos de Medição de Resultado (IMR). Através deste controle, a Administração poderá aferir a disponibilidade do sistema, a eficácia dos alertas e a agilidade do suporte técnico, servindo como base técnica para o cálculo de eventuais glosas ou sanções administrativas, garantindo que o pagamento mensal seja estritamente proporcional à qualidade do serviço efetivamente prestado.

12.29.3.2. Para a fiscalização mensal, o foco sai da "instalação" e passa para a "**disponibilidade/sustentação do sistema e qualidade**". Esta lista deverá ser preenchido mensalmente pelo fiscal técnico requisitante para autorizar o pagamento da fatura, servindo de base para a aplicação de glosas caso o IMR não seja atingido.

12.29.3.3. **Acompanhamento Mensal (disponibilidade/sustentação do sistema) e Medição de Resultados (IMR):**

Tabela 5: Lista de Verificação do Acompanhamento Mensal (disponibilidade/sustentação do sistema) e IMR

Indicador de IMR	Descrição da Meta e Faixa de Aceite	Atingido? (S/N)	N/A	Quantitativo / Protocolos de Chamados
1. TMA Geral	O Atendimento Técnico (Equipe Interna) ocorreu em até 05 dias úteis após a abertura?	[]	[]	TMA Médio: ____ dias. Chamados: _____
2. TMA Urgência	Chamados de manutenção corretiva de urgência foram atendidos em até 01 dia útil?	[]	[]	TMA Urgência: ____ dias. Chamados: _____
3. Calibração	O Plano de Calibração anual está com 100% de execução nos sensores previstos para este mês?	[]	[]	Sensores Calibrados: /
4. Disponibilidade	Houve alguma ocorrência de indisponibilidade do serviço reportada por chamados no mês?	[]	[]	Nº de Ocorrências: ____

12.29.4. As tabelas 4 e 5 poderão ser aplicadas como anexos do Termo de Recebimento Definitivo TRD (59102865) ou aplicados em documento individual próprio, porém integrar-se-á ao TRD na instrução processual quando do recebimento e aceitação do objeto.

13.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.1.	O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 5 (anos) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 150, § 1º, do RLCE.
13.2.	A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e está condicionado à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
14.	DO REAJUSTE
14.1.	Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
14.2.	Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3.	Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
14.4.	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
14.5.	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.6.	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.7.	Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.8.	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.9.	O reajuste será realizado por apostilamento.
15.	RESCISÃO CONTRATUAL
15.1.	As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas no RLCE 2.0 e no termo de contrato, sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.
16.	REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO
16.0.1.	Para a execução da instalação/implantação da solução de Sistema de Monitoramento e Controle de Temperatura nas dependências do HU-UFSCar será exigido da empresa vencedora da licitação a comprovação de ser fabricante e/ou possuir direitos de representação do software ofertado.
16.1.	A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento necessário para que a equipe do HU-UFSCar possa operar a solução de monitoramento, tendo em vista a necessidade de os usuários compreenderem a operacionalização do sistema, conhecer a interface e funcionalidades, emitir relatórios, abrir chamados, entre outros;
16.2.	O repasse de conhecimento poderá ser realizado de forma remota, mas contemplando pelo menos 1 (uma) hora, no modelo operação assistida (<i>hands-on</i>).
16.3.	O repasse de conhecimento deverá contemplar todos os aspectos essenciais de funcionamento e operação; sendo executado nos horários da manhã e/ou da tarde, em turnos diários de no máximo 8h/dia;
16.4.	Para o treinamento remoto, o HU-UFSCar disponibilizará a plataforma Microsoft Teams e se reserva ao direito de gravação do conteúdo;
16.5.	O idioma a ser adotado deverá ser o português do Brasil;
16.6.	Todo o material didático a ser utilizado deverá ser fornecido pela CONTRATADA e disponibilizado ao final do treinamento;
16.7.	O instrutor deve ser profissional com experiência comprovada nos produtos fornecidos;
16.8.	O HU-UFSCar resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com pesquisa de satisfação, e caso a mesma não atinja pontuação superior a 80% (oitenta por cento), esta deverá ser reestruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional ao HU-UFSCar;
16.9.	Deverá ser fornecido certificado de participação a cada um dos integrantes da equipe do HU-UFSCar que participar do processo de repasse de conhecimento, contendo carga horária e conteúdo programático;
16.10.	Os horários para início e fim do repasse de conhecimento serão conforme disponibilidade do HU-UFSCar, em períodos matutinos e/ou vespertinos
16.11.	Conteúdo programático:
16.11.1.	Gerenciamento avançado para administradores;
16.11.2.	Funcionalidade básicas para todos;
16.11.3.	Deverá conter aulas teóricas e práticas para que os colaboradores (empregados e terceirizados) envolvidos possam operar os recursos computacionais da melhor maneira possível;
16.12.	A estimativa de participantes nos treinamentos será de aproximadamente 16 usuários;
16.13.	O material de treinamento poderá ser em arquivos digitais e disponibilizados via e-mail ou em plataformas digitais do fornecedor, desde que sejam disponibilizados acessos aos participantes;
16.14.	A frequência estimada dos treinamentos será de ao menos 1 (uma) vez por ano, podendo ser dispensada em caso de não haver modificações significativas no sistema e não houver grande alteração no quadro de usuários do sistema;
16.15.	A contratada, em função da continuidade dos serviços, deverá assegurar que os serviços contratados permitam a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações da Ebserh estejam disponíveis para transferência de localização no prazo de 10 dias úteis, sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.
16.16.	Quando do encerramento do contrato, referente ao procedimento de transição entre a nova contratada e anterior, esta deverá efetuar a devolução dos dados e informações ou realizar a retenção ou eliminação destes, de acordo com procedimento estabelecido pela contratante e a seu pedido, conforme legislação e a garantia ao direito ao esquecimento para os dados pessoais.
17.	SIGILO DO ORÇAMENTO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS
17.1.	O orçamento com os preços referenciais desta contratação será sigiloso, conforme art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0: "Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa. § 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas".
17.2.	A estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta no processo administrativo de acesso restrito até a conclusão da etapa de julgamento das propostas.
17.3.	A análise de custos detalhada da contratação está disponível no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, apresentada no documento Estudo Técnico Preliminar (56450997) e no Mapa comparativo de preços (SEI 56446355) do processo 23763.005923/2025-98.
18.	FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
18.1.	A contratação será realizada mediante Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Versão 2.0) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

- 18.2. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer MENOR PREÇO.
- 18.3. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 18.4. Os itens objeto da presente licitação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 19.1. A título de condições de participação, há duas exigências, sem prejuízo de outras definidas pela equipe de planejamento da contratação. São elas: 1ª) a observância às previsões constantes no art. 69 do RLCE; 2ª) a observância à política de transações com partes relacionadas da Ebserh.
- 19.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).
- 19.3. No que concerne à Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, constam no Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (14967506) e na Dispensa de Licitação esclarecimentos sobre como deve ser aplicada em contratações. Será verificada o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.
- 19.4. Quanto às propostas para o processo licitatório:
- 19.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 19.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 19.5. O detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação relativa à qualificação técnica:
- 19.5.1. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:
- 19.5.1.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.
- 19.5.1.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.
- 19.5.1.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.
- 19.5.1.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.
- 19.6. **Habilitação/Qualificação Técnica-Operacional**
- 19.6.1. A empresa deverá apresentar:
- 19.6.2. Para atendimento à Qualificação Técnica-Operacional, será(ão) exigido(as), certidões/declarações emitidas por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço similar ao objeto do presente termo de referência;
- 19.6.3. Para fins de comprovação de prestação do serviço, o proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão, o qual poderá ser atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de 6 (seis) meses na execução o objeto ou em serviços similares, aos compatíveis com a solução;
- 19.6.4. Os atestados devem conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do órgão emitente do atestado e proponente vencedora, características dos serviços realizados compatível com o solicitado no Termo de Referência, as quantidades, a duração e o período do contrato, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, em papel timbrado;
- 19.6.5. Os atestados solicitados visam garantir que os proponente tenham condições de cumprir as obrigações objeto licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade similar e compatível com o negócio praticado pela licitante vencedora.
- 19.6.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 19.6.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados;
- 19.6.8. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, ou seja, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente, serão objeto de diligência com intuito de se confirmar a existência real do serviço atinente ao atestado e a independência de cada uma das empresas, por meio de seus atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais, notas fiscais e demais documentos necessários;
- 19.6.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 19.6.10. A licitante deverá indicar, claramente, quais itens do atestado apresentado, correspondem aos exigidos neste certame para habilitação técnica. Tal indicação pode ser realizada por relatório adicional que correlacione o atestado com os itens do Termo de Referência ou Contrato que originou o atestado de capacidade técnica apresentado;
- 19.6.11. O HU-UFSCar poderá realizar diligências para averiguação da autenticidade dos atestados;
- 19.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- 19.8. Será exigida no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:
- 19.9. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:
- 19.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 19.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 19.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 19.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 19.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 19.10. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:
- 19.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 19.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 19.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 19.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal."
- 19.11. **Habilitação Econômico-Financeira:**
- 19.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 19.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 19.11.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 19.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 19.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 19.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.
- 19.12. Nos preços cotados do serviço deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.
- 19.13. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
20.2.	Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação do serviço.
20.3.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
20.4.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.5.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
20.6.	Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
20.7.	A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.8.	Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por empregado público especialmente designado pelo CONTRATANTE sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
20.9.	Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.10.	Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as boas práticas de gestão e capacidade, disponibilidade e continuidade;
20.11.	Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
20.12.	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
20.13.	Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
20.14.	Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
20.15.	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
20.16.	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
20.17.	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
20.18.	Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
20.19.	Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

21.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21.1.	Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
21.2.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
21.3.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
21.4.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
21.5.	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
21.6.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
21.7.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.8.	Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
21.9.	Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

- 21.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 21.11. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 21.12. Fornecer os equipamentos nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 21.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 21.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 21.15. Não se valer da licitação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 21.16. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência do contrato. Preferencialmente, o atendimento corretivo deverá ser feito nas dependências da CONTRATANTE. Na impossibilidade, deverá existir justificativa comprovada;
- 21.17. Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega, instalação, suporte e assistência técnica;
- 21.18. A garantia será integral sobre todas as partes do serviço, incluindo os equipamento cedidos em comodato;
- 21.19. Deverá entregar junto com os equipamentos todos os manuais e documentação, disponíveis preferencialmente em português;
- 21.20. A não apresentação dos manuais configura não atendimento pleno ao Termo de Referência e, por conseguinte, impossibilita o atesto da nota fiscal.
- 21.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 21.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 21.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 21.24. Quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 21.25. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 21.26. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 21.27. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 21.28. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.30. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 21.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 21.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 21.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 21.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 21.35. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 21.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.38. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 21.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.;"

22. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 22.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.1.2. Multa de:
- 22.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 4 e 5**, abaixo; e
- 22.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 22.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 22.2. As sanções previstas nos subitens 24.1.1 e 24.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 4 e 5:

Tabela 6 - Grau	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 7 - Infração		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 22.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 22.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 22.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 22.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 22.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 22.4.8. não mantiver a proposta;
- 22.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 22.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/16, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 23.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar

comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 23.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 23.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 23.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 23.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 23.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 23.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 23.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada; e
- 23.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 23.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 23.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 23.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 23.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 23.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 23.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 23.11. Será considerada extinta a garantia:
- 23.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 23.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 23.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 23.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

24.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

24.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

24.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

24.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

24.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),

tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

24.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

24.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

24.8. Ademais, adotará as práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Pannel da Parte Específica do referido guia.

24.9. Nesta contratação, ainda, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a construção de uma sociedade com redução de desigualdades sociais e com igualdade de acesso aos recursos e serviços sociais. No presente caso, esta contratação resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista que busca assegurar o direito de acesso a novos tratamentos mais eficazes na área da saúde, uma vez que isto está entre os principais objetivos de um Centros de Pesquisa Clínica. Portanto, cristalino está a proteção ao art. 6º da Constituição Federal de 1988, em especial, do direito a saúde.

24.10. Quanto a sustentabilidade econômica, verifica-se presente nesta contratação, pois orienta-se por uma gestão eficiente com os recursos econômicos, direcionando-os para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A referida contratação será por Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica e deverá ter a disponibilidade orçamentária nos autos do processo em momento anterior a divulgação do Pregão Eletrônico pela Divisão de Administração e Finanças.

26. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

26.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na contratação de solução integrada de software em nuvem para monitoramento de temperatura, cuja execução exige gestão unificada da plataforma, responsabilidade técnica centralizada e controle direto sobre infraestrutura, dados e suporte técnico. A participação de consórcios ou a subcontratação poderia dificultar a definição de responsabilidades e comprometer a eficiência na gestão do contrato, especialmente quanto à disponibilidade do sistema, segurança da informação e integridade dos registros. Ademais, o objeto possui complexidade e dimensão compatíveis com a execução por empresa individualmente considerada, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

28. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

28.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

28.2. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número do empenho firmado com a Ebserh.

28.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo responsável da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

28.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

28.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

28.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

28.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

28.7.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

28.7.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28.7.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

28.7.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

28.7.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

28.7.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

28.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

28.7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.7.9. O pagamento será realizado mensalmente observados os valores e quantidades de pontos monitorados no período;

28.7.10. O pagamento correspondente à parcela de implantação dos serviços será liquidada na fatura do 1º mês de execução dos serviços, observadas as condições previstas neste TR e mediante o ateste da equipe de fiscalização do contrato.

SANÇÕES	TMA > 10 dias - aplicar Advertência e Multa
OBSERVAÇÕES	Para o cálculo deste indicador devem ser excluídos atrasos em que haja justificativa plausível elaborada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

Tabela 10 - INDICADOR 2 - TMA Urgência

INDICADOR 2: TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO PARA CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE URGÊNCIA	
FINALIDADE	Garantir a celeridade no Atendimento Técnico, pela Equipe Interna, dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	Até 1 dia útil.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Número do protocolo da abertura do chamado.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Quantidade de dias a contar da abertura do chamado.
PERIODICIDADE	Por chamado aberto
MECANISMO DE CÁLCULO	$TMA = (\sum TA) / N$ Onde: TMA = Tempo Médio de Atendimento, em dias; TA = Tempo de Atendimento, é o período em dias transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado; $\sum TA$ = Somatório dos Tempos de Atendimento das Ordens de Serviço internas Executadas de Manutenção Corretiva; N = Quantidade de Ordens de Serviço internas Executadas de l Manutenção Corretiva.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	$TMA \leq 1$ dia útil - 100% do Valor do Serviço $1 < TMA < 3$ dias úteis - 90% do Valor do Serviço $TMA > 3$ dias úteis - 70% do Valor do Serviço
SANÇÕES	TMA > 3 dias úteis - aplicar Advertência e Multa
OBSERVAÇÕES	Para o cálculo deste indicador devem ser excluídos atrasos em que haja justificativa plausível elaborada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

Tabela 11 - INDICADOR 3 - Calibração

INDICADOR 3: PERFORMANCE DE CALIBRAÇÃO PROGRAMADA	
FINALIDADE	Garantir a execução do Plano de Calibração dos Sensores
META A CUMPRIR	100%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordem de Serviço
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Presencial
PERIODICIDADE	Anual
MECANISMO DE CÁLCULO	$PCP = (CE/CP) \times 100$ Onde: PCP = Performance de Calibração Programada, em % CE = Quantidade de Calibrações Executadas de Manutenção Programada. CP = Quantidade de Calibrações Planejadas de Manutenção Programada.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	$PCP = 100\% - 100\%$ do Valor do Serviço $PCP < 100\% - 10\%$ a menos do Valor do Serviço por Cada Mês Até a Regularização
SANÇÕES	$PCP < 100\%$ - aplicar Advertência e Multa
OBSERVAÇÕES	Para o cálculo deste Indicador devem ser consideradas as calibrações prevista anualmente. O objetivo é realizar todas as calibrações anuais, de modo que se houver atraso não justificado em qualquer um dos sensores, haverá desconto de 10% do valor total por cada mês em que se inicie a prestação do serviço sem a devida regularização.

Tabela 12 - INDICADOR 4 - Disonibilidade

INDICADOR 4: FALHA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO (DISPONIBILIDADE)	
FINALIDADE	Assegurar que o sistema de monitoramento dos parâmetros esteja disponível integralmente, permitindo a adequada consulta, emissão alertas e produção de relatórios e garantindo que as funcionalidades estejam acessíveis e operacionais para os usuários finais.
META A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência de indisponibilidade do serviço de monitoramento;
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Número de chamados das áreas demandantes dos serviços.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Painel do Sistema disponível online em tempo real compartilhado entre provedor e cliente por meio de browser, bem como com extração de relatório mensal de incidentes.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das ocorrências mediante chamado. Na hipótese da ocorrência de indisponibilidade do serviço conforme estipulado neste Termo de Referência, as áreas requisitantes relatarão a ocorrência via chamados técnicos. Esse chamado técnico será utilizado para referenciar o cálculo desse indicador.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Nº de falhas = 1 ocorrência - 90% do Valor do Serviço Nº de falhas = 2 ocorrências - 80% do Valor do Serviço Nº de falhas > 2 ocorrências - 60% do Valor do Serviço
SANÇÕES	Nº DE FALHAS > 2 - aplicar Advertência e Multa.
OBSERVAÇÕES	Dada a criticidade dos serviços, qualquer falha no fornecimento ensejará na aplicação desse IMR. Será considerada 'falha' qualquer indisponibilidade, não justificada previamente, no sistema de monitoramento em relação aos requisitos previstos no Termo de Referência.

- 28.8.8.

Da medição:
- 28.8.8.1.

No Modelo de IMR, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no Valor Mensal do Serviço da proposta da CONTRATADA, porém o Valor Mensal do Serviço, a ser faturado, é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos IMR;
- 28.8.8.2.

A frequência de aferição dos IMR será mensal, devendo a CONTRATADA emitir relatório sintético dos Indicadores supracitados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 28.8.8.3.

O quadro abaixo apresenta o Método de Cálculo da Parcela do Valor Mensal do Serviço, a ser faturado, utilizando os Indicadores de Desempenho dos IMR do objeto deste Termo de Referência. Onde "VS" é o Valor do Serviço, sendo este a parcela mensal do valor de serviço apresentada na proposta da CONTRATADA, e "VR" é o Valor de Redução, a ser aplicado no mês, incidente apenas sobre o Valor do Serviço:

MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO		
Indicador	Análise do Desempenho Mensal	VR
01	TMA ≤ 5 dias	0%
	TMA > 5 dias	5%
02	TMA ≤ 1 dia útil	0%
	1 < TMA < 3 dias úteis	10%
	TMA > 3 dias úteis	30%
03	PCP = 100%	0%
	PCP < 100%	10%
04	Nº de falhas = 0	0%
	Nº de falhas = 1	10%
	Nº de falhas = 2	20%
	Nº de falhas > 2	40%
Valor Total de Redução:		ΣVR
Valor Mensal do Serviço:		(100% - (ΣVR)) x VS
Método de Cálculo da Parcela do Valor Mensal do Serviço		

28.8.9. O valor acumulado das eventuais glosas decorrentes do descumprimento do instrumento de medição de resultados (IMR), para adequações ao não atendimento das metas estabelecidas em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, será limitado à faixa de ajuste no pagamento até 80% do valor da ordem de serviço, ou seja, glosa de até 20% sobre a fatura mensal;

28.8.10. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

28.8.11. Poderá a CONTRATADA justificar casos fortuitos ou de força maior, ou eventuais problemas que possam impactar no cumprimento dos prazos de execução dos serviços de implantação, suporte e manutenção, cabendo à CONTRATANTE analisar e tomar as medidas cabíveis quanto à aplicação ou não de sanções.

28.8.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 28.8.12.1. não produziu os resultados acordados;
- 28.8.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 28.8.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 28.8.13. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
 - a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
 - b) não configure descaracterização do objeto contratado.

29. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

29.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 29.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 29.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 29.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 29.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 29.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 29.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 29.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

29.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 29.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 29.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 29.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 29.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

30. **DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

30.1. O Termo de Sigilo deve ser assinado pelo gestor do contrato e pelo proposto da empresa contratada, bem como por cada empregado da contratada que tenha acesso às dependências do HU-UFSCar.

31.
- ANEXOS
- 31.1.
- ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - (56451061)
- 31.2.
- ANEXO II - Modelo de Proposta - (56452594)
- 31.3.
- ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (56452864)
- 31.4.
- ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (59102865)
- 31.5.
- ANEXO V - Modelo de DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA (56453267)
- 31.6.
- ANEXO VI - Modelo de DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA (56454015)
- 31.7.
- ANEXO VII - Modelo de Termo de Encerramento de Contrato (56454218)
- 31.8.
- ANEXO VIII - Política de Segurança da Informação - PSI-EBSERH (56454487);
- 31.9.
- ANEXO IX - Termo de Sigilo e Confidencialidade LGPD (56454614)

32.

ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 32.1.
- Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 460, de 29 de outubro de 2025
(assinado eletronicamente)

INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PORTARIA 460, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 (54726994)					
Ricardo Zucchi Matrícula SIAPE nº 234**** Coordenador EPC Chefe da Divisão Logística e Infraestrutura Hospital DLIH/GAD/HU-UFSCar	Andreia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes Matrícula SIAPE nº 202**** Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSCar	Vlademir Gaban Matrícula SIAPE nº 125**** Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa UGPESQ/SGPITS/GEP/HU-UFSCar	João Fiore Parreira Lovo Matrícula SIAPE nº 106**** Engenheiro Mecânico SIF/DLIH/GAD/HU-UFSCar	Marcelo Augusto Resenha Cunha Matrícula SIAPE nº 325**** Analista de Tecnologia da Informação SETISD/SUP/U-HUFSCar	Macon Souza Brito Chefe da Unidade de Compras e Licitações SIAPE: 180**** UCL/SAD/GAD/HU-UFSCar

De acordo.

- 32.2.
- A contratação do serviço em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 32.3.
- Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 32.4.
- Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

Gerente Administrativa
(assinado eletronicamente)
Solange Alves de Melo
SIAPE: 333****

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Resende Cunha, Chefe de Unidade**, em 19/03/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Vlademir Gaban, Chefe de Unidade**, em 19/03/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Macon Souza Brito, Chefe de Unidade**, em 19/03/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Divisão**, em 19/03/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **João Fiore Parreira Lovo, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 20/03/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina da Silva Jordao Emerenciano Pontes, Chefe de Setor**, em 20/03/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 20/03/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58222863** e o código CRC **49B28A83**.

